



EDITAL Nº 01/2017
Em 20 de fevereiro de 2017.

Daniel Pereira de Almeida, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2389/2009 e Decreto nº 0114/2009, determina a ABERTURA de inscrições para a Concessão de Auxílio Financeiro para os servidores municipais para Nível Superior ou Técnico Profissional, no período de **20 de fevereiro de 2017 a 10 de março de 2017**, no horário das **08h às 12h**, no Setor de Protocolo da Prefeitura.

Os Servidores interessados deverão requerer a concessão do benefício, apresentando, através de pedido administrativo, a seguinte documentação, para análise da comissão e de acordo com os convênios com as instituições de ensino:

- comprovante de matrícula
- matriz curricular
- comprovante de renda
- comprovação de custo da mensalidade

A concessão do benefício fica restrito a servidores efetivos da ativa, para os cursos que possuam correlação com o cargo para o qual o servidor prestou concurso, ficando sob a responsabilidade da Comissão formada por representantes do Núcleo de Pessoal, Secretaria Municipal de Finanças e Procuradoria do Município, a análise dos requerimentos de auxílio, nos termos dos Artigos 4º e 5º do Decreto nº 114/2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 2389/2009.

O valor a ser disponibilizado para custeio do auxílio, será o disponível no Orçamento do Município, devendo ser rateado durante o semestre, entre os requerentes contemplados com o auxílio, dividindo-se o valor total pelo número de beneficiados, devendo ser respeitado o limite de 50% do valor total da despesa com o curso.

Dos Resultados:

- Após o encerramento das inscrições, a Comissão procederá a seleção dos candidatos inscritos, publicando, através de Edital, a relação dos contemplados.
- A homologação do auxílio será efetivada através de Edital, somente após a apresentação do comprovante de matrícula;
- Após a publicação dos resultados, os contemplados deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração, para firmar Termo de Compromisso, junto à Prefeitura Municipal de Butiá, que permanecerá como funcionário do Município pelo mesmo período de duração do curso em que recebeu auxílio financeiro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 20 de fevereiro de 2017.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 20 de fevereiro de 2017.

EDSON DA SILVA LEAL
Secretário Municipal de Administração



EDITAL Nº 02/2017
Em 14 de março de 2017.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.617/2011, determina a ABERTURA de inscrições para o Programa de Incentivo à Especialização do Magistério Público Municipal. As inscrições estarão abertas de **15 de março de 2017 a 13 de abril de 2017**, no horário das **08h às 12h**, no Setor de Protocolo da Prefeitura.

Os Servidores interessados deverão requerer a concessão do benefício, apresentando, através de pedido administrativo, a seguinte documentação, para análise da comissão e de acordo com os convênios com as Intuições de Ensino:

- requerimento
- comprovante de matrícula
- comprovante de renda
- Xeróx do RG e CPF
- comprovação de custo da mensalidade
- Se Pós Graduação deverá constar cópia do Diploma.

A seleção far-se-á por uma Comissão formada por representantes do Conselho Municipal de Educação, Conselho do FUNDEB e SMED, conforme Art. 5º da Lei Municipal nº 2.617/2011.

As áreas prioritárias, neste 1º semestre, serão definidas mediante análise do quadro de professores das escolas, de forma interligada, levando em consideração a clientela a ser atendida, tendo o parecer da Comissão prevista no Art. 5º da Lei Municipal nº 2.617/2011, como orientador na definição das prioridades.

Para participar do Programa, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos, conforme Art. 4º da Lei Municipal nº 2.617/2011:

- a - ser professor efetivo do quadro do magistério municipal;
- b - atuar na área educacional de acordo com as prioridades estabelecidas pela SMED;
- c - cursar licenciatura na área educacional;
- d - proceder matrícula em instituições conveniadas com a municipalidade.

Dos Resultados:

- Após o encerramento das inscrições, a Comissão procederá a seleção dos candidatos inscritos, publicando, através de Edital, a relação dos contemplados.
- A homologação do auxílio será efetivada através de Edital, somente após a apresentação do comprovante de matrícula;
- Após a publicação dos resultados, os contemplados deverão comparecer a SMED, para firmar contrato junto à Prefeitura Municipal de Butiá.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 14 de março de 2017.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 14 de março de 2017.

EDSON DA SILVA LEAL
Secretário Municipal de Administração



EDITAL Nº 03/2017
Em 14 de março de 2017.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 02/2016.**

Daniel Pereira de Almeida, Prefeito Municipal de Butiá – RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, que, em cumprimento ao disposto no item 11.2 do Edital nº 02/2016, do **Processo Seletivo Simplificado**, para preenchimento de vagas neste Município, **CHAMO** o seguinte candidato aprovado para assumir a vaga, conforme a ordem de classificação:

Nutricionista

VANESSA GUIMARÃES CEZIMBRA

O candidato chamado terá o prazo de 02 (dois) dias para se apresentar no Setor de Recursos Humanos nesta Prefeitura, sito à Rua do Comércio, 590, no horário compreendido entre às 08 horas e 14 horas, munidos de documentos exigidos no Edital, para formalizar o ATO DE CONTRATAÇÃO.

O candidato que deixar de providenciar a documentação e os exames de aptidão física e mental, bem como não formalizarem o ato, observado o prazo estipulado, serão desclassificados e excluídos do **Processo Seletivo Simplificado**, para todos os fins.

Butiá, 14 de março de 2017.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



EDITAL Nº 04/2017
Em 22 de março de 2017.

Daniel Pereira de Almeida, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais, torna público a relação dos servidores contemplados com a Concessão de Auxílio Financeiro para Qualificação em Nível Superior ou Técnico, nos termos da Lei Municipal nº 2389/2009. (1º Semestre de 2017):

- **Edilson Nunes Francisco;**
- **Angela Regina Vilande Oliveira**
- **Fernanda Saraiva Andrin;**
- **Eurides Drosdowski Cunda;**
- **Rita dos Santos Ribeiro.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 22 de março de 2017.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 22 de março de 2017.

EDSON DA SILVA LEAL
Secretário Municipal de Administração



EDITAL Nº 05/2017
Em 10 de julho de 2017.

Daniel Pereira de Almeida, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2389/2009 e Decreto nº 0114/2009, determina a ABERTURA de inscrições para a Concessão de Auxílio Financeiro para os servidores municipais para Nível Superior ou Técnico Profissional, no período de **10 de julho de 2017 a 31 de julho de 2017**, no horário das **08h às 12h**, no Setor de Protocolo da Prefeitura.

Os Servidores interessados deverão requerer a concessão do benefício, apresentando, através de pedido administrativo, a seguinte documentação, para análise da comissão e de acordo com os convênios com as instituições de ensino:

- comprovante de matrícula
- matriz curricular
- comprovante de renda
- comprovação de custo da mensalidade

A concessão do benefício fica restrito a servidores efetivos da ativa, para os cursos que possuam correlação com o cargo para o qual o servidor prestou concurso, ficando sob a responsabilidade da Comissão formada por representantes do Núcleo de Pessoal, Secretaria Municipal de Finanças e Procuradoria do Município, a análise dos requerimentos de auxílio, nos termos dos Artigos 4º e 5º do Decreto nº 114/2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 2389/2009.

O valor a ser disponibilizado para custeio do auxílio, será o disponível no Orçamento do Município, devendo ser rateado durante o semestre, entre os requerentes contemplados com o auxílio, dividindo-se o valor total pelo número de beneficiados, devendo ser respeitado o limite de 50% do valor total da despesa com o curso.

Dos Resultados:

- Após o encerramento das inscrições, a Comissão procederá a seleção dos candidatos inscritos, publicando, através de Edital, a relação dos contemplados.
- A homologação do auxílio será efetivada através de Edital, somente após a apresentação do comprovante de matrícula;
- Após a publicação dos resultados, os contemplados deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração, para firmar Termo de Compromisso, junto à Prefeitura Municipal de Butiá, que permanecerá como funcionário do Município pelo mesmo período de duração do curso em que recebeu auxílio financeiro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de julho de 2017.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de julho de 2017.

EDSON DA SILVA LEAL
Secretário Municipal de Administração



EDITAL Nº 06/2017
Em 28 de julho de 2017.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.617/2011, determina a ABERTURA de inscrições para o Programa de Incentivo à Especialização do Magistério Público Municipal. As inscrições estarão abertas de **01 de agosto de 2017 a 31 de agosto de 2017**, no horário das **08h às 12h**, no Setor de Protocolo da Prefeitura.

Os Servidores interessados deverão requerer a concessão do benefício, apresentando, através de pedido administrativo, a seguinte documentação, para análise da comissão e de acordo com os convênios com as Intuições de Ensino:

- requerimento
- comprovante de matrícula
- comprovante de renda
- Xerox do RG e CPF
- comprovação de custo da mensalidade
- Se Pós Graduação deverá constar cópia do Diploma.

A seleção far-se-á por uma Comissão formada por representantes do Conselho Municipal de Educação, Conselho do FUNDEB e SMED, conforme Art. 5º da Lei Municipal nº 2.617/2011.

As áreas prioritárias, neste 2º semestre, serão definidas mediante análise do quadro de professores das escolas, de forma interligada, levando em consideração a clientela a ser atendida, tendo o parecer da Comissão prevista no Art. 5º da Lei Municipal nº 2.617/2011, como orientador na definição das prioridades.

Para participar do Programa, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos, conforme Art. 4º da Lei Municipal nº 2.617/2011:

- a - ser professor efetivo do quadro do magistério municipal;
- b - atuar na área educacional de acordo com as prioridades estabelecidas pela SMED;
- c - cursar licenciatura na área educacional;
- d - proceder matrícula em instituições conveniadas com a municipalidade.

Dos Resultados:

- Após o encerramento das inscrições, a Comissão procederá a seleção dos candidatos inscritos, publicando, através de Edital, a relação dos contemplados.
- A homologação do auxílio será efetivada através de Edital, somente após a apresentação do comprovante de matrícula;
- Após a publicação dos resultados, os contemplados deverão comparecer a SMED, para firmar contrato junto à Prefeitura Municipal de Butiá.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de julho de 2017.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 28 de julho de 2017.

EDSON DA SILVA LEAL
Secretário Municipal de Administração



EDITAL Nº 07/2017
Em 18 de agosto de 2017.

Daniel Pereira de Almeida, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais, torna público a relação dos servidores contemplados com a Concessão de Auxílio Financeiro para Qualificação em Nível Superior ou Técnico, nos termos da Lei Municipal nº 2389/2009. (2º Semestre de 2017):

- Edilson Nunes Francisco;
- Angela Regina Vilande Oliveira
- Fernanda Saraiva Andrin;
- Eurides Drosdowski Cunda;
- Rita dos Santos Ribeiro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de agosto de 2017.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de agosto de 2017.

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração
Interino



EDITAL Nº 08/2017
Em, 30 de setembro de 2017.

Estabelece datas, normas e procedimentos sobre o processo de indicação democrática para escolha de diretores nas Unidades Escolares do Município de Butiá.

Daniel Pereira de Almeida, Prefeito de Butiá, juntamente com o Secretário Municipal de Educação do Município de Butiá, através das competências que lhe são conferidas, combinadas com as atribuições da Comissão Municipal, comunica que estão abertas as inscrições para os interessados em concorrer à indicação democrática da comunidade escolar para a função de diretor nas escolas pertencentes à rede municipal de ensino de Butiá, nos termos das Leis Nº 2666/2011, e demais legislações em vigor.

1 - DATA, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES.

Data: 06 a 10 de novembro de 2017

Horário: das 9h às 12h e das 14h às 17h

Local: Secretaria Municipal de Educação

2 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

a) Todo interessado em se inscrever para concorrer a diretor deverá apresentar os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (original e fotocópia);
- Comprovante de participação, por meio de certificados, de curso de graduação na área da educação, ou especialização em nível de pós graduação, de no mínimo 360 (trezentos e sessenta horas).
- Ficha de inscrição, devidamente preenchida, na qual o interessado declara estar ciente das condições exigidas para participação do processo eleitoral e das normas expressas neste Edital e na Lei Municipal 2.666/2011;

b) O interessado em se inscrever nos termos deste Edital deve:

- Não ter sofrido penalidade disciplinar mediante consulta que a Comissão Municipal fará à Comissão de Sindicância da Prefeitura Municipal de Butiá, em período anterior à homologação das inscrições para candidatar-se a indicação da comunidade escolar para o cargo de diretor(a).

3 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

a) As inscrições que atenderem os critérios na legislação em vigor serão homologadas pela Comissão Municipal, que as publicará e divulgará no dia 16 de novembro de 2017.

b) A homologação dos inscritos de que trata este Edital será publicada em documento próprio e divulgada:

- No hall principal da Prefeitura;

- Na Secretaria Municipal de Educação;
- Nas Unidades Municipais de Ensino através do mural oficial das instituições;

4 - DOS RECURSOS

a) Os recursos relativos às etapas deste Edital deverão ser dirigidos à Comissão Municipal, protocolados na Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação das inscrições homologadas.

b) O recurso deverá estar devidamente fundamentado e digitado, devendo constar o nome do candidato e número de inscrição.

c) Não serão aceitos recursos sem identificação e fundamentação do recurso, protocolados fora do prazo e das respostas dos recursos.

d) Não serão aceitos pedidos de recursos via postal, via fax ou via correio eletrônico.

e) Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração das decisões adotadas, em caráter geral, pela Comissão Eleitoral Municipal.

f) O prazo para a Comissão Eleitoral Municipal se manifestar ante o recurso é de igual período ao prazo estipulado para o candidato recorrer.

g) Sempre que houver reconhecimento de recurso, esse será concedido ao requerente e aos demais candidatos em igual situação.

V - DA DESCLASSIFICAÇÃO

a) A falsificação de declarações ou de informações na documentação apresentada implicará na desclassificação automática do candidato.

b) Descumprir a legislação em vigor e as normas contidas neste Edital.

VI - DA COMISSÃO MUNICIPAL

a) A Comissão Municipal nomeada através de Portaria, assinada pelo Prefeito Municipal, será constituída por 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação e um representante da Procuradoria do Município.

b) Compete à Comissão Municipal a coordenação geral do processo de indicação democrática para a função de diretor, bem como sua fiscalização em nível de rede.

c) Especificamente a Comissão Eleitoral tem a atribuição de:

- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente em vigência;
- Acompanhamento do processo eleitoral em todas as escolas municipais;
- Instruir a Comissão Eleitoral escolar quanto ao processo eleitoral;
- Estabelecer normas complementares à legislação vigente;
- Analisar todas as inscrições, homologar e publicar em documento próprio, aquelas consideradas válidas;
- Homologar os resultados da eleição;
- Resolver os casos omissos referentes ao processo eleitoral.

VII - DA COMISSÃO ESCOLAR

a) A unidade que realizar eleição para diretor deverá constituir uma Comissão Eleitoral Interna, composta por um representante de cada segmento que forma o conselho escolar da escola.

- b) Fica vedado a participação do cônjuge ou do pai, ou da mãe, ou do filho (a), ou do irmão(ã) de candidatos na qualidade de membro da Comissão Escolar;
- c) Compete às Comissões Eleitorais Escolares a organização, a coordenação, a execução e a fiscalização do processo eleitoral em nível de unidade.

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO ELEITORAL

Da eleição

- a) O local para todas as unidades em que houver eleição será na própria unidade.
- b) As eleições ocorrerão em todas as unidades escolares, no dia 13/12/2017, em horário ininterrupto, das 8h30min às 16 horas. Nas escolas em que houver turmas noturnas se estenderá até às 21 horas.
- c) Todos os candidatos poderão comparecer no local inscrito para concorrerem à indicação, podendo lá permanecer desde o início até o término dos trabalhos alusivos à indicação.
- d) É vedada a propaganda eleitoral no interior da unidade no dia da indicação, durante todo o horário de votação.
- e) A disposição das urnas e da mesa receptora deverão garantir a privacidade do eleitor.
- f) O eleitor, ao apresentar-se à mesa para indicar, se identificará através de qualquer documento com foto que comprove a sua identidade, e assinará a lista de votação. Em ato contínuo receberá a cédula oficial, devidamente carimbada e rubricada, dirigindo-se à cabine de votação, onde assinalará a quadrícula correspondente ao nome do seu candidato, quando houver mais de um candidato. Na cédula de candidatos único, o eleitor assinalará "X" numa das quadrículas referentes a "SIM" ou "NÃO".
- g) Não constando na lista de votação, o nome de algum eleitor com direito a voto, esse deverá comprovar a sua condição de eleitor. Após comprovação, o seu nome será incluído na listagem da mesma, votando em seguida.
- h) Será lavrada a ata circunstanciada dos trabalhos de votação.
- i) Cada concorrente terá direito de dispor de 01 (um) fiscal existente na unidade, devendo indicar o referido nome à Comissão Municipal até o dia 05/12/2017.
- j) Compete ao fiscal acompanhar o processo eleitoral, observando para que não haja irregularidades, no caso de eventuais irregularidades, o fiscal comunicará a Comissão Escolar, para registro em ata.

Dos eleitores

- a) Os eleitores são os que compõem a comunidade escolar, integrada pelos segmentos previstos no artigo 13 da lei 2666/11.

Da apuração

- a) A apuração, em seção pública única, será realizada imediatamente após o encerramento da votação, no próprio local das votações.
- b) A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral escolar com apoio da Comissão Municipal.
Serão declaradas nulas as cédulas que:



- Não forem cédulas oficiais fornecidas pela Comissão Municipal e que não tenham carimbo da unidade, com rubrica da Comissão Eleitoral Escolar e autenticação da mesa de votação;
 - Assinalarem mais de uma quadrícula;
 - Que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante.
- c) As dúvidas que transcorrerem na escrutinação serão resolvidas pela Comissão Municipal.
- d) Encerrada a apuração e após elaboração do quadro geral, a Comissão Eleitoral Escolar da Unidade divulgará a homologação, publicação e divulgação dos resultados em nível de rede.
- e) Concluídos os trabalhos de escrutinação e lavrada a ata resumida dos resultados, deverá a Comissão Eleitoral Escolar, entregar as atas de votação e de apuração à Comissão Municipal, até às 19 horas do dia da eleição. Nas escolas com turno noturno o prazo será até às 21h30min.
- f) A Comissão Municipal, após análise e conferência das atas que registram a apuração final das eleições, declarará se o candidato foi eleito ou não, homologando os resultados, publicando e divulgando, em até 48 horas úteis após a conclusão do processo de indicação democrática.
- g) Do resultado final da eleição caberá recurso dirigido à Comissão Municipal, a ser protocolizado na Secretaria Municipal de Educação, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sua publicação e divulgação.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Os resultados do processo de indicação democrático serão encaminhados para o chefe do Poder Executivo para nomeação por período determinado pela lei 2666/2011.
- b) Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal.
- c) Este Edital entra em vigência na presente data.

Butiá, 30 de setembro de 2017.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



EDITAL Nº 09/2017
Em, 27 de outubro de 2017.

**PROCEDE A CHAMADA PARA MATRÍCULA
NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME
ART. 208, PARÁGRAFO 3º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais, torna público, em cumprimento ao Art. 208, da Constituição Federal, art. 6º da Lei nº 11.114/2005, art. 200 da Constituição Estadual, art. nº 207, Parágrafo 3º, da Lei Orgânica Municipal e Art. nº 54 da 8096/90, para o conhecimento dos pais ou responsáveis por crianças e adolescentes, que encontram-se abertas as matrículas para o Ensino Fundamental, bem como, para Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Infantil e Educação Especial.

As matrículas deverão ser efetuadas em Escolas da Rede Pública Municipal, observando-se o seguinte:

Rematrículas:

Educação Infantil: O responsável deverá comparecer a escola para confirmar a matrícula e atualizar dados, no período de 06 de novembro a 23 de novembro de 2017.

Ensino fundamental: O responsável deverá comparecer a escola para confirmar a matrícula e atualizar dados, no período de 06 de novembro a 23 de novembro de 2017.

Matrículas na Educação Infantil

Matrículas para todas as escolas da rede municipal de ensino, no período de 27 de novembro a 08 de dezembro de 2017, na Secretaria Municipal de Educação.

* **No dia 27 de novembro de 2017**, as matrículas da Educação Infantil serão efetuadas no Espaço Cultura, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h;

* **No período de 28 de novembro de 2017 a 08 de dezembro de 2017**, as matrículas da Educação Infantil serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 09h às 12h e das 13h às 16:30h.

- DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIO (original e cópia):

- Certidão de Nascimento ou RG;
- Cartão de Vacina (páginas das Vacinas)
- Comprovante de Residência
- CPF e Número de Identificação Social (NIS) (obrigatório para beneficiários do Programa Bolsa Família).

BERÇÁRIO 1: bebês nascidos após 31 de março de 2017

BERÇÁRIO 2: bebês com 1 ano completo até 31 de março de 2018

MATERNAL 1: bebês com 02 anos completos até 31 de março de 2018

MATERNAL 2: crianças com 03 anos completos até 31 de março de 2018

JARDIM 1: crianças com 04 anos completos até 31 de março de 2018

PRÉ ESCOLAR: crianças com 05 anos completos até 31 de março de 2018



O número de vagas deve estar exposto no mural das escolas para conhecimento da comunidade escolar.

Matrículas no Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), **EJA e Educação Especial**

De 27 de novembro a 01 de dezembro de 2017, direto nas escolas da rede municipal de ensino

Para matrículas novas no 1º ano do Ensino Fundamental de 9 anos, a criança deverá ter **06 anos completos** até 31/03/2018.

Serão responsabilizados, na forma do Art. 6º da Lei Federal nº 11.114/2005 e Art. 55 da Lei Federal nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), os responsáveis por crianças em idade escolar que não atenderem ao chamado do presente Edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 27 de outubro de 2017.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 27 de outubro de 2017.

CLAUDIO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração



EDITAL nº 10 /2017
Em, 13 de novembro de 2017.

Homologa inscrições de candidatas para o processo de indicação democrática para escolha de diretores nas Unidades Escolares do Município de Butiá.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, juntamente com o Secretário Municipal de Educação do Município de Butiá, através das competências que lhe são conferidas, combinadas com as atribuições da Comissão Municipal, comunica que estão **HOMOLOGADAS** as inscrições para concorrer à indicação democrática da comunidade escolar para a função de diretor das escolas pertencentes à rede municipal de ensino de Butiá, nos termos da Lei Nº 2666/2011, e demais legislações em vigor:

Nº Inscrição por escola	Nome
Escola Municipal de Ensino Fundamental Engenheiro José Blaha	
001	EDENISE JACOB DIETRICH
002	REGINA KERN KWIATKOWSKI
Escola de Educação Infantil Mundo dos Sonhos	
001	LIDIANE ABREU ALMEIDA
Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Camargo	
001	CRISTIANNE NOTÓRIO DE SOUZA
Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Roberto Cardoso	
001	ANELISE IZAGUIRRE MARINS
002	CLAUDIA SILVANA DOS SANTOS DINIZ
Escola Municipal de Ensino Fundamental Nicácio Machado	
001	LEONARDO COLOVINI
002	LUANA BATISTI CUNHA
Escola Municipal de Ensino Fundamental Benjamin Constant	
001	TATIANE LIMA VARGAS
002	SEILA COLLOVINI MOURA
Escola Municipal de Educação Infantil Maria Pedrolina Marques Saraiva – Dona Duca	
001	MARCIA PEREIRA DE ALMEIDA
Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria Alzira	
001	GISELLE DOS SANTOS SILVA



Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro II	
001	YARA DE CASTRO GONÇALVES DORNELLES
Escola Municipal de Educação Especial Orestes Gonçalves da Silva	
001	ANGELA GORETI SILVA CARDOSO
002	ANA MERI AMARAL LUCAS

a) Este Edital entra em vigência na presente data.

Butiá, 13 de novembro de 2017.

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal



EDITAL nº 11 /2017
Em, 15 de dezembro de 2017.

Homologa o Resultado Final de candidatas para o processo de indicação democrática para escolha de diretores nas Unidades Escolares do Município de Butiá.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, juntamente com o Secretário Municipal de Educação do Município de Butiá, através das competências que lhe são conferidas, combinadas com as atribuições da Comissão Municipal, comunica que está HOMOLOGADO o Resultado Final de candidatas para o processo de indicação democrática para escolha de diretores nas Unidades Escolares do Município de Butiá, pertencentes à rede municipal de ensino, nos termos da Lei Nº 2666/2011, e demais legislações em vigor:

	Nome	Escola
01	Cristianne Notório de Souza	E M E F Maria Camargo
02	Marcia Pereira de Almeida	E M E I Maria Pedrolina Marques Saraiva - Dona Duca
03	Giselle dos Santos Silva	E M E F Professora Maria Alzira
04	Lidiane Abreu Almeida	E M E I Mundo dos Sonhos
05	Anelise Izaguirre Marins	E M E F Dr. Roberto Cardoso
06	Angela Goreti Silva Cardoso	E M E E Orestes Gonçalves da Silva
07	Edenise Jacob Dietrich	E M E F Engenheiro José Blaha
08	Yara de Castro Gonçalves Dornelles	E M E F Dom Pedro II
09	Seila Collovini Moura	E M E F Benjamin Constant
10	Luana Batisti Cunha	E M E F Nicácio Machado

Butiá, 15 de dezembro de 2017.

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal